CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.
Fone: (47) 3546.1014
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FIA – FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE LAURENTINO.

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Laurentino – SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 538 de 01 de dezembro de 1993 e suas alterações, por deliberação dos membros do CMDCA na reunião ordinária de 05 de agosto de 2019, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 538 de 01 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 792 de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação (ANEXO I) do Fundo para a Infância e Adolescência do município de Laurentino referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2°- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Laurentino, 05 de agosto de 2019.

Vilso Chiarelli
Presidente do CMDCA

Registrado e Publicado
em. 06/08/19
Mural da Prefeitura Lei nº 615/97
Rose Nardelli Bechtold
Mat. 914

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.
Fone: (47) 3546.1014
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FIA 2020

Laurentino, 05 de agosto de 2019.

Registrado e Publicado
em. 06/08/19
Mural da Prefeitura Lei nº 615/97
Rose Nardelli Bechtold
Mat. 914

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.
Fone: (47) 3546.1014
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAURENTINO

GESTÃO 2017/2019

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

NOME	ENTIDADE
VILSO CHIARELLI **TITULAR**	Círcolo Trentino di Laurentino
TALITA DEANE ERN **TITULAR**	Da APP – CEI Infância Feliz
ROBERTO CARLOS BONEZZI **TITULAR**	Da APP – CEI Arco Iris
JOLANDIR DA CUNHA **1º SUPLENTE**	Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
ODENILSO DE ANDRADE **2º SUPLENTE**	Da APP – CEI Ciranda dos Sonhos
MICHEL EDUARDO DA SILVA **3º SUPLENTE**	Do Clube 4S – União da Saudade

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

NOME	SECRETARIA
ANGELA MARCELINA PERINI **TITULAR**	Secretaria de Assistência
SANDRA REGINA LOSI MUNIZ **SUPLENTE**	Secretaria de Assistência
DARCI BONATTO **TITULAR**	Secretaria de Saúde
MARCELO TONETT **SUPLENTE**	Secretaria de Saúde
ALEXANDRO BONA **TITULAR**	Administração
FERNANDES TAMBOSI **SUPLENTE**	Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.
Fone: (47) 3546.1014
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

1 INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Tem como competências básicas: 1) formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos de crianças e adolescentes; 2) controlar as ações de atendimento (controle social); 3) articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado; 4) gerir o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e 5) deliberar sobre o Plano de Ação.

A partir da Constituição Federal de 1988, por meio da atuação dos Conselhos paritários – sejam eles setoriais (saúde, assistência social, educação) ou de segmentos (criança e adolescente, idoso), os Fundos Especiais tornaram-se importante instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. Seguindo o modelo adotado para o desenvolvimento das políticas sociais na Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente (Art. 88, inciso IV), com o objetivo de implementar o ordenamento político-institucional e democratizar a gestão do atendimento.

Cabe, portanto, aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o Plano de Aplicação de Recursos, aprovado em reunião plenária do Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, o que significa que, necessariamente, nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo Conselho.

Objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laurentino formulou o presente Plano de Ação e Aplicação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.
Fone: (47) 3546.1014
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

2 IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE E DO FIA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1 O CMDCA DE LAURENTINO / SC

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Laurentino, foi criado a partir da Lei 538/93 de 01 de dezembro de 1993 e suas alterações que "dispõe sobre a política municipal de atendimento da criança e adolescente dá outras providências", conforme art. 5º:

> Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

O CMDCA de Laurentino é composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, obedecendo a paridade governamental e não governamental, sendo que a atual composição, Biênio 2017-2019, tomou posse no dia 16/11/2017 (dezesseis de novembro de dois mil e dezessete) através do Decreto nº 1.149 que "dispõe sobre a designação dos membros para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA." A atual mesa diretora é composta por: Presidente Vilson Chiarelli; Vice Presidente Roberto Carlos Bonezzi e a Senhora Talita Deane Ern como Secretária Geral.

As reuniões do CMDCA ocorrem mensalmente, sendo que o calendário sempre é definido para o ano e amplamente divulgado, a fim de que toda sociedade possa participar e contribuir para uma construção efetiva da Política de Atendimento e Proteção de crianças e adolescentes do município de Laurentino.

Administrativamente o CMDCA está vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, porém todo o suporte operacional e a secretaria executiva são realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 O FIA DE LAURENTINO / SC

O FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Laurentino foi criado pela Lei Municipal nº 792/2001 do dia 13/12/2001 (treze de dezembro de dois mil e um), conforme art. 1º:

> Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado, priorizando-se os programas de proteção e sócio-educativos, para atendimento ao disposto no paragrafo 2º do artigo 260 da Lei Federal n.º8.069/90.

No ano de 2002, através do Decreto nº 007/2002, foi aprovado o regulamento do FIA, sendo que no ano de 2017 o Artigo 3º, Parágrafo Único e o Artigo 5º foram alterados através do Decreto n.º 1.145/2017, conforme segue:

> Artigo 3º - Os repasses administrativos do Fundo, seu controle e contabilização, subordinam-se à Secretaria de Assistência Social, segundo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
>
> Parágrafo Único – O Secretário de Assistência Social do município de Laurentino será o ordenador das despesas do Fundo, conforme o disposto no paragrafo único do artigo 3º da Lei nº 792/2001, de 13 de dezembro de 2001.
> .....
>
> Artigo 5º O Fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria de Assistência Social do município, que efetuará o controle e a contabilização dos recursos, segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A partir da alteração do Decreto que regulamenta o FIA, este fica vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Secretário da Assistência Social o ordenador das despesas do Fundo.

Cabe destacar que o Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente de Laurentino, CNPJ 28.989.033/0001-25, conta corrente do Banco do Brasil, Agência: 54070, Conta: 80888-8 teve seu cadastro efetivado junto a Secretaria Nacional de Direitos Humanos no dia 08 de novembro de 2017 (cadastro alterado no dia 23 de novembro de 2017 para corrigir

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.
Fone: (47) 3546.1014
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

o número da conta corrente). No corrente ano, o município já está habilitado junto a Receita Federal, inclusive já recebeu recursos provenientes do Imposto de Renda.

A seguir apresentamos as ações e aplicações a serem realizadas no exercício de 2020com os Recursos alocados no FIA, bem como os objetivos, responsáveis e os prazos para cumprimento do plano pactuado.

3. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	RECURSO FINANCEIRO
1 – Realizar as reuniões ordinárias do CMDCA e extraordinárias sempre que necessário. A fim de tratar assuntos de pauta, discutir, planejar, estruturar, propor e fiscalizar ações, programas, projetos e serviços voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.	De acordo com o calendário anual do CMDCA	CMDCA	-
2 – Inscrever, registrar, acompanhar e manter atualizado o cadastro das entidades de atendimento à criança e ao adolescente do município de Laurentino.	Permanente	CMDCA	-
3- Capacitar a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CMDCA, Conselho Tutelar, Profissionais Técnicos de nível médio e superior, da área de atendimento a criança e ao adolescente).	Permanente	CMDCA SAS	R$ 7.000,00
5 – Investir em materiais e campanhas de divulgação do interesse da política de atendimento à criança e ao adolescente	2020	CMDCA Assistência Social Saúde Educação Conselho Tutear	R$ 3.000,00
6 – Financiar projetos inovadores de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes das entidades governamentais e não governamentais.	2020	CMDCA Assistência Social	R$ 10.000,00
7 - Criar a comissão para adequar a legislação municipal pertinente a Criação e a Regulamentação do CMDCA e do Conselho Tutelar, observada a legislação Federal;	2020	CMDCA Assistência Social Conselho Tutelar Jurídico	-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.
Fone: (47) 3546.1014
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

8 – Elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	2020	CMDCA Assistência Social Saúde Educação Conselho Tutear	-
9 - Realizar campanha de orientação e captação de recursos para o FIA.	2020	CMDCA Assistência Social	-
10 – Promover e estimular o atendimento intersetorial na participação das Secretarias da Saúde, da Assistência Social e da Educação no Programa de Saúde na Escola e na Atenção a Criança e ao Adolescente.	2020	CMDCA Assistência Social Saúde Educação	-
11 - Incentivar e apoiar a implantação do Serviço de Família Acolhedora	2020	CMDCA	-
12 - Estimular a criação e manutenção de áreas de lazer, esporte e cultura nos bairros e comunidades rurais.	2020	CMDCA	-
13 – Incentivar e mobilizar seminários de formação para o Conselho Tutelar que é o principal responsável por zelar pelos direitos de crianças e adolescentes.	2020	CMDCA Assistência Social	
14 – Divulgar e acompanhar a execução das propostas deliberadas durante a VII Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes.	Permanente	CMDCA	-
15 – Acompanhar a aplicação dos recursos do FIA.	Permanente	CMDCA	
16 – Articular e apoiar eventos ou campanhas, mundiais, nacionais, estaduais e municipais alusivos a datas temáticas especificas dentre as quais, **DATAS**: 01/02 - Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência. 18/05 – Dia Nacional do Enfretamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; 25/05 – Dia Nacional da Adoção; 12/06 – Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil; 13/07 – Aniversário do ECA; 12/10: Dia da Criança; 18/11 – Dia do Conselheiro Tutelar; 23/09 – dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças; 20/11 – Dia Nacional da Consciência Negra; **CAMPANHAS:** Prevenção ao uso de drogas; Prevenção de deficiência infantil; Combate ao	2020	Secretarias Municipais e CMDCA	-

trabalho infantil; Enfretamento à violência; Famílias acolhedoras; Mobilização social pela educação e Combate ao racismo.			
17- Articular, fiscalizar e supervisionar para que exista as condições adequadas para o Conselho Tutelar como pessoal, equipamentos, estrutura física que assegure a privacidade dos atendimentos e o funcionamento do SIPIA – CT.	Permanente	Assistência Social CMDCA	-
18 – Apoiar ações para capacitar profissionais que compõe equipe de saúde mental para o atendimento psicológico das crianças e adolescentes vitima de violência.	Permanente	Saúde CMDCA	-
19 – Articular e apoiar ações que possam ampliar programas de esporte e lazer, voltados para o público de 06 a 14 anos e de 15 a 18 anos.	Permanente	Educação e Esportes CMDCA	-
20 – Articulação com a rede de ensino Estadual e Municipal a fim de acompanhar a Política de Educação desenvolvida no Município.	Permanente	Educação Conselho Municipal de Educação CMDCA	-
21 – Apoiar a capacitação de profissionais de educação da rede publica municipal e estadual sobre o ECA e sobre a educação inclusiva.	Permanente	Educação CMDCA Conselho Tutelar	-
22 – Analisar e acompanhar, em conjunto com o Conselho Tutelar, os relatórios de atendimento e a incidência dos direitos violados.	Permanente	CMDCA Conselho Tutelar	-
23 – Acompanhar a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual a fim de garantir a contemplação das ações relativas às crianças e adolescentes.	2020	CMDCA Assistência Social	-

4. DAS RECEITAS DO FIA

A disponibilização de recursos financeiros será realizada mediante arrecadação direta da Prefeitura. Portanto o Fundo não terá arrecadação própria neste exercício, salvo haja a implantação de programa de arrecadação junto ao Imposto de Renda.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.
Fone: (47) 3546.1014
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

5. PREVISÃO ORÇAMENTO DO FIA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / EXERCÍCIO 2019

RECEITAS	VALOR R$	DESPESAS	VALOR R$
Recursos Ordinários	20.000,00	Custeio	15.000,00
		Investimento	5.000,00
		Total	**20.000,00**

Vilso Chiarelli
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.
Fone: (47) 3546.1014
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

REFERÊNCIAS

Estatuto da criança e do adolescente: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, L8069 - Presidência da República Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

Lei Municipal nº 538/93 de 01 de dezembro de 1993 e suas alterações - "dispõe sobre a política municipal de atendimento da criança e adolescente dá outras providências". Laurentino, 1993.

Lei Municipal nº 792/2001 do dia 13/12/2001 – dispõe sobre a criação do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Laurentino, 2001.

Decreto Municipal nº 007/2002 de 21 de janeiro de 2002 - dispõe sobre o regulamento do FIA. Laurentino, 2002.

Decreto Municipal n.º 1.145/2017 do dia 17 de outubro de 2017 - altera o Artigo 3º, Parágrafo Único e o Artigo 5º do Decreto 007/2002. Laurentino, 2017.

Resolução nº 137, de 2010 do CONANDA, dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Caderno de Orientações do TCE/SC. Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2010.